



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

(PROJETO DE LEI Nº. 135/2010 – PMA)

**LEI Nº. 2.171 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

|  |            |
|--|------------|
| 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |            |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                   |            |
| 2.042. Manter Serviços de Atendimento Médico Hospitalar      |            |
| 3.3.50.43.00.00.1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                    | 200.000,00 |

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

|   |            |
|---|------------|
| 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                            |            |
| 002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE                              |            |
| 0.005. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas             |            |
| 4.6.90.71.00.00.1000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 200.000,00 |

**Art. 3º** - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

| Programas                           | Acrescentar | Reduzir    |
|-------------------------------------|-------------|------------|
| 0000. ENCARGOS ESPECIAIS            |             | 200.000,00 |
| 0012. ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR | 200.000,00  |            |

**Art. 4º** - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 1.958 de 14 de julho de 2009, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
***Estado do Paraná***

| Ações   | Acrescentar | Reduzir    |
|---|-------------|------------|
| 0.005. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas     |             | 200.000,00 |
| 2.042. Manter Serviços de Atendimento Médico Hospitalar | 200.000,00  |            |

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**